



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4417—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	18
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	22
PRESIDÊNCIA	22
DIRETORIA GERAL	25
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	26
DIRETORIA FINANCEIRA	27
ESMAT	28

SEÇÃO JUDICIAL
1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUACEMA
1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº 0000348-37.2017.827.2704 AÇÃO: Execução Extrajudicial de Alimentos

REQUERENTE: S.L.S.e H.L.S. rep. por sua genitora Silvana de Souza Lima da Silva

REQUERIDO: Gerson Nunes da Silva

FINALIDADE: CITAR o Sr. GERSON NUNES DA SILVA, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que pague, no prazo de 3 (três), dias, sob pena penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, correspondente ao principal do débito acrescido de juros e correição monetária, despesas processuais e honorário advocatícios de 10% (dez por cento) do total do débito, ficando desde já ciente de que, no caso de pagamento de verba honorária será reduzida pela metade, podendo, ainda no prazo de 15 (quinze) dias, opor-se à execução por meio de embargos independentemente de penhora, depósito ou caução.

ARAGUAINA

1ª vara cível

Boletins de expediente

Autos n. 0016147-80.2018.827.2706

Classe Procedimento Comum

Autor GUIMARÃES E MOURA LTDA (SOCRIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS)

Requerido CLAUDIO NASCIMENTO LIMA - REVEL

Julgamento - Sem Resolução de Mérito - Extinção - Ausência de pressupostos processuais - evento 33: "...Ante o exposto, e, com fulcro no art. 485, inciso VI, do CPC/15, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito. Com espeque no princípio da causalidade (art. 85, §10, do CPC/15), condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária, despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa. Por fim, deixo de aplicar o disposto na norma do art. 334, §8º, do CPC/15 em face do requerido, pois apesar do não comparecimento à audiência de conciliação (evento 29, anexo 01), fora apresenta justificativa para tanto (evento 29, anexo 02)..." INTIMAÇÃO AO REVEL.

1ª vara da família e sucessões

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito, da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da(o) Divórcio Litigioso, Processo nº 0021250-68.2018.827.2706 requerido por JOANA MOREIRA GOMES em face de ALVINO PATRÍCIO GOMES, que em cumprimento ao presente, proceda a CITAÇÃO do requerido ALVINO PATRÍCIO GOMES, brasileiro, casado, natural de Tumtum-MA, nascido em 25/11/1942, filho de Ana Ferreira, estando em lugar incerto e não sabido, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias úteis, sob pena de serem considerados verdadeiros fatos alegados na inicial. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em www.tjto.jus.br e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins 10 de Janeiro de 2019. Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, digitei.

Central de execuções fiscais

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): FELLIPE GOMES MORAES - CPF/CNPJ nº: 027.346.701-86, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5019968 80.2013.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 936.85 (novecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), representada pela CDA nº C-43388/2013, datada de 15/12/2013,

acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 10 de janeiro de 2019. (Ass. Sérgio Aparecido Paio Juiz de Direito em Substituição Automática)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de janeiro de 2019 (10/01/2019). Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Sérgio Aparecido Paio- Juiz de Direito em Substituição Automática.

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): **SANTINO RODRIGUES - CPF nº: 433.888.841-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0012996-09.2018.827.2706**, que lhe move a **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 12.924,34** (doze mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), representada pela CDA nº J-8128/2017, datada de 14/11/2017, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "**Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Cumpra-se. Araguaína, 16 de julho de 2018. Milene de Carvalho Henrique. Juíza de Direito.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de janeiro de 2019 (10/01/2019). Eu, LUKAS WANDERLEY PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Sérgio Aparecido Paio. Juiz de Direito.

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): **DENISE PEREIRA DA SILVA - ME (ELETRO SONHOS) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.363.910/0001-92**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0023117-33.2017.827.2706**, que lhe move a **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 16.755,33** (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), representada pela CDA nº J-4807/2017, datada de 10/08/2017, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "**Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. ecorrido os prazos concedidos em qualquer das hipóteses elencadas nos itens acima, o cartório deverá certificar nos autos, bem como ao efetuar a conclusão, certificar o motivo da mesma. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 21 de agosto de 2018. Milene de Carvalho Henrique. Juíza de Direito.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de janeiro de 2019 (10/01/2019). Eu, LUKAS WANDERLEY PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Sérgio Aparecido Paio. Juiz de Direito.

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): **CONSTRULIDER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.583.778/0001-97**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0023339-98.2017.827.2706**, que lhe move a **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 33.036,35** (trinta e três mil, trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), representada pela CDA nº J-4928/2017, datada de 11/08/2017, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador

especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se. Araguaína, 20 de agosto de 2018. Milene de Carvalho Henrique. Juíza de Direito."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de janeiro de 2019 (10/01/2019). Eu, LUKAS WANDERLEY PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Sérgio Aparecido Paio. Juíz de Direito.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): **FELLIPE GOMES MORAES - CPF nº: 027.346.701-86**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0019788-81.2015.827.2706**, que lhe move a **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 952.56** (novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), representada pela CDA nº C-5400/2015, datada de 29/09/2015, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se. Araguaína - TO, 01 de agosto de 2018. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE. Juíza de Direito."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de janeiro de 2019 (10/01/2019). Eu, LUKAS WANDERLEY PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique. Juíza de Direito.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 0019879-69.2018.827.2706

Acusado: J. F. DA S.

Vítima: A. C. R.

EDITAL DE INTIMAÇÃO do (a) acusado **A. C. R.**, da **decisão proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0014845-21.2015.827.2706

Acusado: CICERO ALVES NAZARENO

Vítima: ELIANE CARDOSO DE OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do (a) acusado (a) **CICERO ALVES NAZARENO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigos 129, § 9º e 147 c/c o art. 69 e 61, alíneas "a" e "f", todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso I, II e V da Lei 11.340/06., nos autos de ação penal nº 0014845-21.2015.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da Medida Protetiva nº **0004085-93.2018.827.2710**, figurando como requerido **MARCELO GOMES FURTADO**, brasileiro, solteiro, LAVRADOR, nascido aos 20/04/1992, natural de Conceição do Araguaia-PA, filho (a) de JOSE FRANCISCO FURTADO e de MARCILENE PEREIRA GOMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Oficial de Justiça lançada no evento 13. Não sendo possível intimá-lo pessoalmente, CITE-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, das medidas protetivas que lhe foram impostas na decisão prolatada no evento 15, e abaixo transcritas, bem como para querendo, no prazo improrrogável de 05 dias, oferecer através de advogado constituído contestação aos termos da inicial. Medidas Cautelares Impostas: Determino I - o afastamento de Marcelo Gomes Furtado da residência da vítima no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e caso não seja atendido, que o mesmo seja retirado com o uso de força policial; II - a proibição de aproximação de Elane Rodrigues Santos e Thaemili Marcela Santos de Abreu em um limite mínimo de 200 metros, de seus familiares e testemunhas, salvo quando previamente autorizado, consignando ao representado que o descumprimento do mandado resultará em crime de desobediência e até mesmo em prisão preventiva nos termos do artigo 20 da Lei nº 11.340/06; III - fica o agressor proibido de ter qualquer contato, por qualquer meio de comunicação com a ofendida, seus familiares e testemunhas sob pena de decretação de sua prisão preventiva com base no artigo supra citado; IV - afastamento do agressor do trabalho e de lugares públicos e determinados lugares onde as vítimas estiverem ou conviverem, a fim de preservar a integridade física e psicológica das ofendidas. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao requerido, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove (09/01/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº: 5000668-42.2012.827.2715, chave do proc.129062367112

Ação: Cumprimento de sentença

Requerente: ISRAEL ARRUDA DE SOUSA

Procurador: WILTON BATISTA

Requerido: COMBRAS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (VIA PLAN)

FINALIDADE: CITAR a empresa requerida COMBRAS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (VIA PLAN), CNPJ nº. 9.548.5034/0003-93, na pessoa de seu representante legal, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (NCPC, art. 513, § 2º, incisos I e II c/c art. 523, §§ 1º e 3º c/c artigos 52 e 53 da Lei 9.099/95). CIENTIFICANDO-O que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais (NCPC, art. 525, caput). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil dezesseis (2019). Eu, Raimundo Alves Miranda, Servidor de Secretaria que o dat. e subsc Ass: Wellington Magalhães Juiz de Direito desta Comarca. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de ___/___/__. Eu, _____ Técnico Judiciário

GOIATINS

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 DIAS

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito titular desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Usucapião registrada sob o n. 0000258-10.2019.827.2720, na qual figura como requerente JOÃO BATISTA ALVES DE ARAUJO, e por meio deste, CITAR, ARMELINDO MUNARETTO e os para os demais interessados, para que o(s) demandado(s) e os confinantes, bem como seus respectivos cônjuges, possam

oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 335), podendo arguir toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir (art. 336), manifestando-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, sendo considerado revel e presumidas como verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (arts. 341 e 344), podendo ainda arguir nos mesmos autos incompetência absoluta ou relativa, incorreção do valor da causa e indevida concessão do benefício da gratuidade processual (art. 337), inclusive independentemente de oferecer contestação, propor reconvenção nos mesmos autos para manifestar pretensão própria, conexa com a ação principal ou com o fundamento da defesa (art. 343) Se a parte Promovida não contestar será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (art. 344).. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019). Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 09:07:25, na data de 11/01/19. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

GUARAÍ
1ª vara cível
Intimações às partes

Fica INTIMADA a parte requerida das sentenças transcritas abaixo:

Processo nº 0000540-50.2016.827.2721 – Chave do processo: 647058030316

AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C
INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE
TUTELA

Requerente: MARIO MARQUES LEAL SANTOS JUNIOR

Defensor Público: EVANDRO SOARES DA SILVA (DP) DP8864934

Requerido: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA.

SENTENÇA do Evento 29 de 15/05/2018: “Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, para declarar a inexistência do ato constitutivo da empresa INEVITAVEL CONFECÇÕES MODA E ACESSÓRIOS, CNPJ nº. 18.862.695/0001-86, condenando a requerida na obrigação de proceder na exclusão da pessoa jurídica do cadastro da JUCEMA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. Como o autor decaiu de parte considerável dos pedidos, condeno ambas as partes, em igual proporção, ao pagamento de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios que fixo em percentual mínimo sobre o valor da causa, conforme art. 85, §3º e §4º, III. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí/To, data certificada digitalmente. MARCIO SOARES DA CUNHA Juiz de Direito”

SENTENÇA do Evento 32 de 31/10/2018: “Cuidam-se de embargo de declaração interposto pela parte autora - evento 30 (EMBDECL1). Inicialmente, ressalto que os referidos embargos são tempestivos, razão pela qual os recebo. Nos termos da lei processual civil, os embargos de declaração têm por objeto, ver extraída de uma decisão, obscuridade, contradição ou omissão, o que não enseja em mudança substancial do texto atacado, já que em regra geral esse recurso não possui natureza modificativa. Observa-se nos presentes autos, que o embargante alega haver omissão na r.sentença, uma vez que deixou de manifestar acerca da suspensão da exigibilidade quanto à condenação do autor em custas processuais e honorários advocatícios, uma vez que o mesmo é beneficiário da justiça gratuita. Dessa forma, vislumbro merecer razão ao embargante quanto à omissão existente conforme relatado acima, ocasião em que, suspendo a exigibilidade de tais verbas, tendo em vista ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita, nos termos do artigo 98, §3º do CPC. Assim sendo, conheço e acolho os embargos de declaração, corrigindo a omissão existente de modo a prevalecer como transcrito acima. Intimem-se. Guaraí-TO, 31 de Outubro de 2018. CIRO ROSA DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO”.

Fica INTIMADO o embargante da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 5003156-15.2013.827.2721 – Chave do processo: 470512646513

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargado: JOSÉ IVAN TEIXEIRA

Embargante: KIRTON BANK S/A (ANTIGO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO)

Advogada: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS TO5630A

SENTENÇA do Evento 35 de 29/11/2018: “Sendo assim, EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil. Condena o embargante em custas e honorários advocatícios os quais fixo em 10% do valor da causa (art. 85, §2º, III do CPC). P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observando as formalidades legais. Guaraí-TO, 29 de Novembro de 2018. CIRO ROSA DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO”.

Intimações aos advogados

Fica INTIMADO o advogado da parte requerida dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 0000540-50.2016.827.2721 – Chave do processo: 647058030316

AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C
INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE
TUTELA

Requerente: MARIO MARQUES LEAL SANTOS JUNIOR
 Defensor Público: EVANDRO SOARES DA SILVA (DP) DP8864934
 Requerido: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA.

Finalidade:

Fica intimado o advogado da parte requerida, o Sr. FRANCISCO MOURA DOS SANTOS, Chefe da Procuradoria Jurídica/JUCEMA – OAB/MA: 3.704, para cadastrar – se no sistema Eproc com a finalidade de acompanhar o processo eletrônico acima mencionado.

Juizado especial cível e criminal

Às partes e aos advogados

Nº do Processo: 0004713-49.2018.827.2721 Chave Processual: 497899209918 Ação: Indenização Reclamante: AILTON RIBEIRO BARROS Reclamada: BRK AMBIENTAL SANEATINS Advogado: Dr. Adriano Mota Cassol- OAB/TO 6936-A Sentença (evento 14): (.....)Face ao exposto, com fulcro no art. 487, inciso I, CPC, resolvo o mérito da demanda, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS CONSTANTES NA EXORDIAL, para condenar a empresa requerida no pagamento de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) a título de danos morais, acrescidos de juros de mora a partir da citação (relação contratual) e correção monetária conforme a Súmula 362 do STJ. Sem custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios nesta fase processual, a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95. Após o trânsito em julgado, nada sendo requerido pelas partes no prazo de 5(cinco) dias, arquivem-se os autos. I.C. Guaraí, 12/12/2018

GURUPI

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas

Às partes e aos advogados

C. Precatória: 0011410-83.2018.827.2722

Chave: 266742809218

Processo de Origem: 1000332-81.2018.8.26.0595

Ação: ALIMENTOS

Origem: 2ª VARA DA COMARCA DE SERRA NEGRA - SP

Autores: BEATRIZ FIOVARANTE GODOI

Advogados: MARIA ELISA SANTIAGO OAB/SP 383.353

Requerido: FRANCISCO CARLOS ANDRADE GODOI

INTIMAÇÃO quanto ao despacho contido no evento 10, abaixo transcrito:

“DESPACHO: 1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar quanto à certidão contida no **evento retro**, sob pena de arquivamento da carta precatória. 2- Transcorrido o prazo sem manifestação, certifique-se nos autos e após proceda-se a baixa no sistema eletrônico. Gurupi-TO., 05 de novembro de 2018. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito.” Eu___, Angela Maria Fornari - Escrivã - digitei e conferi.

CARTA PRECATÓRIA: 0013892-04.2018.827.2722

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS C/C LUCROS CESSANTES

Comarca de Origem: GOIÂNIA - GO

Vara de Origem: 10ª VARA CÍVEL

Processo de Origem: 0340309.54.2013.8.09.0051

Requerente: ROSIMAR SOUSA DA SILVA

Advogados: ANTONIO CARLOS DE SOUZA – OAB/GO nº 25.714 e OAB/DF nº 25.238; MARIA LUIZA DE SOUSA CUNHA – OAB/GO nº 25.985

Requerido: PLANALTO TRANSPORTES LTDA

Finalidade: Inquirição de testemunha

DESPACHO (Evento 4): “1 – Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 06 de fevereiro de 2019, às 13h50min. 2 – [...]. 3 – Proceda a escrivania a todos os atos de comunicação necessários para realização de audiência. Gurupi – TO, 09 de janeiro de 2019. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito”

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS

O Dr. Ademar Alves de Souza Filho, MM Juiz de Direito em Substituição Automática da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº 0009609-69.2017.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra HIGOR FREIRE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de outubro de 1996, natural de Lagoa - PB, filho de Maria do Desterro Freire de Araújo, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do art. 155, caput do Código Penal, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça,

ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória inserida no evento nº 33, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Portanto, sendo ônus do Parquet de provar os fatos narrados na denúncia, inexistindo provas judicializadas que apontem, com inegável segurança, de ter o réu concorrido para as infrações penais, a absolvição é medida de rigor. Isto posto, e considerando o mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE a presente ação penal, e o faço para ABSOLVER o acusado HIGOR FREIRE ARAÚJO das imputações feitas na exordial, com fundamento no art. 386, VII do Código de Processo Penal. Sem custas. Publique-se. Intimem-se e façam-se as comunicações de praxe. Após, archive-se com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Gurupi, TO- Data certificada pelo sistema. Mirian Alves Dourado Juiza de Direito". Eu, GABRIELA MIRAH CARDOSO CASTRO, Estagiária de 1ª Instância, lavrei o presente. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO Juiz de Direito em Substituição Automática - 1ª Vara Criminal

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 26/2019 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 08 de janeiro de 2019

O Drº **ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, em substituição, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2544/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o plantão do recesso forense compreendido entre às 18h do dia 19 de dezembro de 2018 às 07h59min do dia 07 de janeiro de 2019, das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DIEGO CRISTIANO INÁCIO DE SÁ SILVA**, matrícula nº 352622, Técnico Judiciário da Comarca de Gurupi para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivão Plantonista, no período compreendido entre às 18h do dia de **19 de dezembro de 2018 às 07h59min do dia 07 de Janeiro de 2019**, em substituição à servidora **ROSANICE ALVES RIBEIRO**, matrícula nº 353095, Escrivã Judicial.

Art. 2º - Designar a servidora **ELIANDRA MILHOMEN DE SOUZA**, matrícula nº 232071, Técnica Judiciária da Comarca de Gurupi para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Plantonista, no período compreendido entre às 18h do dia de **19 de dezembro de 2018 às 07h59min do dia 07 de Janeiro de 2019**, em substituição à servidora **LARA SANTOS CASTRO**, matrícula nº 182742, Escrivã Judicial.

Art. 3º - Designar a servidora **FÁBIA SOARES SIRIANO**, matrícula nº 231760, Técnica Judiciária da Comarca de Gurupi para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Plantonista, no período compreendido entre às 18h do dia de **19 de dezembro de 2018 às 07h59min do dia 07 de Janeiro de 2019**, em substituição à servidora **ANA NICE FORNARI SCHMITZ**, matrícula nº 49840, Escrivã Judicial.

Art. 4º - Designar o servidor **FERNANDO MAIA FONSECA**, matrícula nº 257146, Técnico Judiciário da Comarca de Gurupi para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivão Plantonista, no período compreendido entre às 18h do dia de **19 de dezembro de 2018 às 07h59min do dia 07 de Janeiro de 2019**, em substituição à servidora **SELI ALVES CORREIA SCHWAB**, matrícula nº 104866, Escrivã Judicial.

Art. 5º - Designar a servidora **SINARA CRISTINA DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 243652, Técnica Judiciária da Comarca de Gurupi para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Plantonista, no período compreendido entre às 18h do dia de **19 de dezembro de 2018 às 07h59min do dia 07 de Janeiro de 2019**, em substituição à servidora **IVA LUCIA VERAS COSTA**, matrícula nº 353095, Escrivã Judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO
Juiz de Direito e Diretor do Foro em substituição

MIRANORTE

1ª escrivania cível

Às partes e aos advogados

AUTOS Nº. 0002688-48.2018.827.2726 - CHAVE: 712459025118

Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Requerente: R&T COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA – STILLUS MODAS

Requerido: JANUÁRIA GONÇALVES PEREIRA

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto e com fundamento no artigo 487, III, "a", do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, em razão do reconhecimento tácito da providência do pedido pelo reclamado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Proceda-se. A baixa mediante cautelas de estilo. Data certificada pelo sistema e-PROC. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 0002297-64.2016.827.2726 - CHAVE: 181662853116

Classe Judicial: INTERDIÇÃO

Requerente: DALVA OLIVEIRA DIAS FERREIRA

Advogado: Dr. DOUGLAS CARVALHO ROSA OAB/TO 5805A

Requerido: ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA

Advogado: Dr. DANIEL CUNHA DOS SANTOS DEFENSOR PÚBLICO

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para declarar a interdição de ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA, reconhecendo-lhe a condição de absolutamente incapaz de exercer, por si só, os atos da vida civil. De consequência, nomeio-lhe como curadora a requerente, DALVA OLIVEIRA DIAS FERREIRA, a quem caberá representá-lo no exercício de todos os atos da vida civil, especificamente na gestão patrimonial. Inscreva-se a presente no livro próprio do Registro Civil competente, publicando-se no órgão oficial, de forma resumida, nos termos da legislação processual civil em vigor. Lavre-se Termo de Compromisso e façam-se as comunicações necessárias, especialmente à Justiça Eleitoral. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pois foi abolida com o Código de Processo Civil de 2015 e não se enquadra nas hipóteses do art. 1.489 do Código Civil. Condene a requerente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do art. 85, § 2º, do NCPC/15. Todavia, suspendo a exigibilidade da cobrança na forma, uma vez que lhe foi concedido os benefícios da assistência judiciária gratuita no evento 23. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, ao arquivo, com as devidas baixas na distribuição. P. R. I. C. Expeça-se o necessário. Data certificada pelo sistema e-PROC. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

PALMAS

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0018034-98.2016.827.2729 - Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, sem profissão e estado civil informados, nascido aos 08/09/1968 em Joselândia/MA, com 47 anos na época do fato, filho da Srª. Naide dos Santos, portador do RG nº 312.211 SSP/TO, residente e domiciliado na Fazenda Boa Vista, Rural, Palmas/TO, atualmente em local incerto, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0018034-98.2016.827.2729, acerca da RENÚNCIA dos Advogados João Fernando Nogueira Alves e Alberto Geofre Wanderley Neto, juntada no evento 209, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar o nome de novo advogado, caso em que, não o fazendo, será nomeado Defensor Público para atuar em sua defesa. INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 11/01/2019. Eu, JOCYLEIA SANTOS FALCÃO, digitei e subscrevo

PORTO NACIONAL

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0015847-25.2018.827.2737 - Violência Doméstica Contra a Mulher, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **LUZIMAR RIBEIRO QUINTANILHA**, brasileiro, nascido aos 19/08/1972, filho de DOMINGAS DA TRINDADE DOS SANTOS RIBEIRO e LUIZ RIBEIRO QUINTANILHA, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 09/01/2019. *Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente, digitei o presente.* ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.

2ª vara cível

Editais

EDITAL DE PRAÇA

1ª Praça: 19 de fevereiro de 2019, às 17HS

2ª Praça: 26 de fevereiro de 2019, às 17HS

Processo n.5000465-48.2011.827.2737

Ação: Execução fiscal

Requerente: UNIÃO FAZENDA NACIONAL.

Requerido: SÉRGIO ANTÔNIO MURUK FERREIRA SÉRGIO ANTÔNIO MURUK FERREIRA.

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos supra, foi designado o dia **19 de fevereiro de 2019, às 17HS**, para a realização da 1ª hasta pública, no átrio do Fórum local, situado no Anel Viário, setor central, Porto Nacional/TO, onde a Porteira dos Auditórios levará a público o pregão não inferior ao da avaliação, do seguinte bem penhorado **do executado**, a saber: **Imóvel – UM LOTE DE TERRENO URBANO, quadra 113, loteamento Bairro Porto Imperial, da cidade de Porto Nacional, com frente para o norte e oeste e fundos para sul e leste, com área de 710,46m² (setecentos e dez metros e quarenta e seis centímetros quadrado), com limites e confrontações constantes na matrícula sob o nº 1.3770, livro 2, registro geral, do CRI de Porto Nacional/TO, avaliado em R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).**

Através do presente, ficam intimados os executados SÉRGIO EDIVALDO DE SOUSA RODRIGUES – CPF 192.308.001-63, JORNAL O PARALELO 13 – II PUBLICIDADE E JORNALISMO LTDA. – CNPJ: 05.999.400/0001-76, das datas das hastas públicas, caso não seja possível sua intimação pessoal. Se não for dado lance igual ou superior ao da avaliação, os bens acima descritos serão levados à 2ª hasta pública no dia **26 de fevereiro de 2019, no mesmo horário e local**, para a venda a quem maior lance oferecer. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado na forma da lei e afixado uma via no placard do fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional-TO, 08/01/2019. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE TERCEIROS

Prazo: 10 (dez) dias

Processo n.º 0002490-12.2017.827.2737

Ação: Procedimento Comum

Requerente: XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Requerido: VAGNER MAIA LEITE E GERCINA DE SOUSA MAIA.

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CIENTIFICA os terceiros interessados, (art. 34 do Decreto 3. 365/41)**, para tomar conhecimento dos termos da ação supramencionada, bem como sobre o requerimento de levantamento de valores afetos à demanda em comento. Tudo em conformidade com a determinação judicial exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível, nos autos supramencionados OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 07/11/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE TERCEIROS

Prazo: 10 (dez) dias

Processo n.º 0002626-09.2017.827.2737

Ação: Procedimento Comum

Requerente: XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Requerido: UVILSON MARTINS DE SOUZA E NEUSA ALVES PARANHOS MARTINS.

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CIENTIFICA os terceiros interessados, (art. 34 do Decreto 3. 365/41)**, para tomar conhecimento dos termos da ação supramencionada, bem como sobre o requerimento de levantamento de valores afetos à demanda em comento. Tudo em conformidade com a determinação judicial exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível, nos autos supramencionados OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 07/11/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

Processo n.º 5000696-75.2011.827.2737

Ação: Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Requerido: SILVIO POTENCIANO E SILVA ROSÂNGELA MARIA FERREIRA DO SSANTOS AIRES

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **INTIMA SILVIO POTENCIANO E SILVA, do despacho no evento 53 e petição ev. 51**, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 08/11/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a), conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

Processo n.º 5008098-42.2013.827.2737

Ação: Execução Título Extrajudicial

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A.

Requerido: WILIANS DIAS RIBEIRO

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR o(a) requerido WILIANS DIAS RIBEIRO, CPF 044.725.101-54**, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para pagar no prazo de 03 (três) dias, a quantia de R\$ 98.550,94**. Devidamente atualizado, acrescido de juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem como opor Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível, nos autos supramencionados OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 09/11/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

Processo n.º 5000671-28.2012.827.2737

Ação: Procedimento Comum

Requerente: MARLY LUZIA BERNARDES ROCHA

Requerido: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, ALESSANDRA VANESSA LEITE E SILVA, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO, LUCIANA SOARES MACEDO MANDUCA, INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO NACIONAL, (IESPEN) SILVANA DAVI DE CASTRO ROCHA, MARIA AURORA PINTO LEITE E SILVA, MARIA EDIVAN BRITO MAIA, ITPAC PORTO NACIONAL – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS PORTO NACIONAL LTDA.

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA as partes requeridas MARIA AURORA PINTO LEITE E SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, advertindo-o do **prazo de 15(quinze) dias**, para apresentar a defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e d confissão ficta, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 09/11/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

Processo n.º 5000953-32.2013.827.2737

Ação: Execução Título Extrajudicial

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

Requerido: ALDERI JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR o(a) requerido ALDERI JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR, CPF 961.875.221-68**, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para pagar no prazo de 03 (três) dias, a quantia de R\$ 32.047,39**. Devidamente atualizado, acrescido de juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem como opor Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor.

Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível, nos autos supramencionados OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 09/11/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

Processo n.º 5000198-47.2009.827.2737

Ação: Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Requerido: CONSTRUTORA PRATA LTDA E BRUNO ROCHA CARDOSO.

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA o(a) requerido (a) CONSTRUTORA PRATA LTDA E BRUNO ROCHA CARDOSO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias a quantia de R\$ 838.504,17**, devidamente atualizada, acrescida dos juros, encargos previstos no Decreto-Lei 1025/69, alterado pelo Decreto-Lei 1645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, Poderá ainda oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no art. 16, LEF (6.830/80), nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 09/11/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

Processo n.º 0000512-05.2014.827.2737

Ação: Usucapião

Requerente: AUGUSTO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Requerido: LAURENTINO MATIAS RIBEIRO

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA os terceiros interessados, ausentes e desconhecidos** (art. 259, I do CPC), para tomar conhecimento dos termos da ação supramencionada, advertindo-os de que terão **o prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, III do CPC)** para apresentar contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos dos dispositivos legais pertinentes, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM . Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 09/11/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a), conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

Processo n.º 0015178-69.2018.827.2737

Ação: Usucapião

Requerente: FRANCISCO CABRAL

Requerido: CARMELITA BATISTA BARBOSA E LEOPOLDO BATISTA DA SILVA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA os terceiros interessados, ausentes e desconhecidos** (art. 259, I do CPC), para tomar conhecimento dos termos da ação supramencionada, advertindo-os de que terão **o prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, III do CPC)** para apresentar contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos dos dispositivos legais pertinentes, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM . Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 09/11/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a), conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

Processo n.º 5000627-72.2013.827.2737

Ação: Execução Fiscal

Requerente: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL - ANP

Requerido: TRANSGURU CARGAS LTDA.

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA o(a) requerido (a) TRANSGURU CARGAS LTDA.** atualmente em lugar incerto e não sabido, **para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias a quantia de R\$ 1.638,71**, devidamente atualizada, acrescida dos juros, encargos previstos no Decreto-Lei 1025/69, alterado pelo Decreto-Lei 1645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, Poderá ainda oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no art. 16, LEF (6.830/80), nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 09/11/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

Processo n.º 5000807-93.2010.827.2737

Ação: Execução Fiscal

Requerente: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Requerido: EUDMAN RAMOS GARCIA - ME.

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA o(a) requerido (a) EUDMAN RAMOS GARCIA - ME** atualmente em lugar incerto e não sabido, **para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias a quantia de R\$ 1.159,79** devidamente atualizada, acrescida dos juros, encargos previstos no Decreto-Lei 1025/69, alterado pelo Decreto-Lei 1645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, Poderá ainda oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no art. 16, LEF (6.830/80), nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 08/08/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

Processo n.º 6660-90.2018.827.2737

Ação: Usucapião

Requerente: WILSON SILVÉRIO

Requerido: JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS E JAIRO JACINTO

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA os terceiros interessados, ausentes e desconhecidos** (art. 259, I do CPC), para tomar conhecimento dos termos da ação supramencionada, advertindo-os de que terão **o prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, III do CPC)** para apresentar contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos dos dispositivos legais pertinentes, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM . Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 07/11/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a), conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

Processo n.º 0010737-45.2018.827.2737

Ação: Usucapião

Requerente: JOSÉ FRANCISCO LOPES ARAÚJO

Requerido: INVESTCO S/A

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA os terceiros interessados, ausentes e desconhecidos** (art. 259, I do CPC), para tomar conhecimento dos termos da ação supramencionada, advertindo-os de que terão **o prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, III do CPC)** para apresentar contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos dos dispositivos legais

pertinentes, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 08/11/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a), conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

2ª vara criminal **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

AUTOS Nº 0016890-94.2018.827.2737

Ação: Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha)

Requerido: **MAICON ALVES GOMES**

Requerente: **MARIA JARDECI FERREIRA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o **agressor**, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medida Protetiva de Urgência nº **0016890-94.2018.827.2737**, em que figura como requerido **MAICON ALVES GOMES**, brasileira, solteiro, pedreiro, natural de Lizarda -TO, nascido aos 13/02/1990, filho de Amarildo Gomes da Silva e Maria Jardeci Ferreira, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, para que chegue ao conhecimento do **requerido**, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da **decisão** que segue: "Ante o exposto, obedecendo aos princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da CF), segurança (art. 5º, caput da CF), assistência à família (art. 226, § 8º da CF) e proteção à mulher no ambiente doméstico e familiar, conforme disciplina do art. 1º da Lei 11.340/06, e em consonância com o parecer do Ministério Público, acolho parcialmente os pedidos da ofendida, com fundamento no artigo, 22, inciso II e III, "a" e artigo 23, inciso II e IV da Lei 11.340/2006, para o fim de determinar a aplicação das seguintes medidas protetivas de urgência: 1 - O impedimento de o requerido (**Maicon Alves Gomes**) frequentar o lar, o domicílio ou local de convivência com a ofendida (art. 22, II da Lei nº 11.340/2006); 2 - Proibição do agressor **se aproximar da ofendida, pais e atual companheiro, fixando o limite mínimo de 200 (duzentos) metros**; 3 - **Proibição de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação**; 4 - Proibição do agressor de frequentar a residência da ofendida; 5 - Com fundamento no artigo 22, § 3º da Lei 11.340/2006, visando garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, o Sr.º Oficial de Justiça poderá requisitar auxílio da força policial, devendo, contudo, agirem com as cautelas necessárias, visando o cumprimento da medida de forma pacífica; 6 - Os presentes saem intimados da presente medida, dispensando-se intimação por oficial de justiça., ficando o requerido de que em caso de descumprimento desta decisão poderá ser decretada a sua prisão preventiva, sem prejuízo de aplicação de outras sanções penais cabíveis; 7 - Notifique-se o ilustre membro do Ministério Público para adotar, dentre outras, as providências exigidas pelo artigo 25 e 26 da Lei 11.340/2006, bem como encaminhe, se necessário, a vítima à Assistência Judiciária (Defensoria Pública), dando ciência da presente decisão, conforme preleciona o art. 18, II e III, art. 21 e art. 27 da Lei 11.340/06; 8 - Oficie-se à autoridade policial informando-lhe sobre o deferimento, por meio desta decisão, do pedido das medidas protetivas de urgência apresentado pela vítima, bem como para envie o respectivo Inquérito Policial no prazo legal, segundo exigência contida na regra do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 11.340/06, c/c art. 10 do Código de Processo Penal; 9 - Dê-se ciência à equipe multidisciplinar, para os devidos atendimentos e acompanhamentos necessários, conforme disciplina o art. 30 e 31 da Lei 11.340/06, elaborando-se relatório circunstanciado no prazo de 10(dez) dias; 10 - Incluam-se os dados, para fins estatísticos, nos termos do art. 38 da Lei 11.340/06; 11 - Expeça-se o necessário, com os benefícios do art. 172, § 2º do CPC c/c § único, do art. 14, da Lei nº 11.340/06. 12 - **Serve a presente decisão como mandado**. "PRI". Porto Nacional, 03 de dezembro de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

TAGUATINGA **1ª escrivania criminal** **Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº 0000551-96.2014.827.2738- Juízo da 1ª Vara Criminal de Taguatinga-TO

AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI

Acusado (a): DIOMAR DE SOUZA SANTOS e OUTROS

FINALIDADE: O juiz de direito **ILUIPITRANDO SOARES** – do Juízo da 1ª Vara Criminal de Taguatinga/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA os acusados **DIOMAR DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, solteiro, churrasqueiro, portador do RG sob o n. 894.522 SSP/TO, nascido aos 09.06.1984, natural de Taguatinga/TO, filho de Dionísio José dos Santos e Maria de Souza Santos e **LUSINEIDE XAVIER SANTOS**, brasileira, servidora pública, convivente em união estável, portadora do RG sob o n. 385.0149 SSP-TO, nascida aos 13.08.1979, natural de Taguatinga/TO, filha de Cecílio José dos Santos e Luzelina Xavier dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 30 (trinta) dias, a fim de cientificar-lhes da SENTENÇA DE PRONÚNCIA proferida nos autos

da **AÇÃO PENAL n.º 0000551-96.2014.827.2738**, a seguir transcrita: “**SENTENÇA**. O Ministério Público, no uso das atribuições legais, ofereceu denúncia contra MARCO ANTÔNIO REGINO QUEIROZ, atribuindo-lhe a prática do crime tipificado no artigo 121, §2º, IV, c/c art. 14, inciso II e art. 69 do CP, contra LUSINEIDE XAVIER SANTOS e DIOMAR SOUSA SANTOS, pela prática do crime capitulado no artigo 121, §2º, IV, c/c art. 14, inciso II e art. 29, caput e 69, caput, todos do Código Penal Brasileiro. Narra a denúncia, que "que no dia 19.10.2012, por volta das 18h30min, nas proximidades da sede da Fazenda Move Terra, zona rural do Município de Taguatinga-/TO, nesta Comarca, os denunciados MARCO ANTÔNIO REGINO QUEIROZ, DIOMAR DE SOUZA SANTOS e LUSINEIDE XAVIER DOS SANTOS, em comunhão de desígnios, de maneira premeditada, por meio de emboscada e mediante o emprego de arma de fogo (tipo revólver), tentaram ceifar as vidas das vítimas ACÁCIO DA CONCEIÇÃO VIANA e HELIELTON CARDOSO DOS SANTOS, somente não consumando os delitos por circunstâncias alheias às suas vontades, consistente em os disparos não atingirem as vítimas em locais vitais do corpo humano e em razão do eficaz atendimento médico" (ev. 1). A denúncia foi recebida na data de 20 de junho de 2014, sendo ordenada a citação dos Réus para oferecerem defesa preliminar. Por não vislumbrar nos autos nenhuma das causas de absolvição sumária, este juízo designou audiência de instrução e julgamento. Os Réus foram validamente citados e as respostas apresentadas. A audiência de instrução e julgamento foi realizada. Acácio Viana foi ouvido, como também as testemunhas arroladas pelas partes e, por último, os acusados foram interrogados (evs. 9, 10, 15, 78, 85, 97, 126, 127, 176 e 177). Em alegações finais, o Ministério Público, após análise do conjunto probatório, entendeu estar devidamente demonstrada a materialidade e autoria do delito, bem como a responsabilidade criminal dos Réus, pugnano pela pronúncia, nos exatos termos da inicial acusatória. Lusineide Xavier Santos, devidamente representada e Diomar Souza Santos, assistido pela Defensoria Pública, requereram a desclassificação do delito (ev. 185 e 188). Marco Antônio, representado, pediu, em síntese, a impronúncia - não comprovada a autoria delitiva (ev. 194). Eis a summa dos fatos. Passo às razões de decidir: Não há nulidades. Não foram suscitadas preliminares. Desta forma, passo à análise dos pressupostos necessários ao juízo de admissibilidade da acusação. Diz o artigo 413 do Ordenamento Processual: Art. 413. O juiz, fundamentadamente, pronunciará o acusado, se convencido da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação. § 1º A fundamentação da pronúncia limitar-se-á à indicação da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação, devendo o juiz declarar o dispositivo legal em que julgar incurso o acusado e especificar as circunstâncias qualificadoras e as causas de aumento de pena. O Ministério Público atribuiu aos Réus o crime de tentativa de homicídio qualificado pelo concurso de pessoas praticado contra as vítimas Acácio Viana e Helielton Cardoso dos Santos. A denúncia diz que na tarde do dia 19 de outubro de 2012, quando Acácio e Helielton voltavam da zona rural, de motocicleta, foram surpreendidos por um veículo gol, cor preta em alta velocidade. Numa estrada vicinal, depois de uma manobra brusca, o veículo parou e de dentro do carro, no banco do motorista, Marco Antônio efetuou disparos de arma de fogo contra as vítimas. A materialidade encontra-se comprovada nos autos, pelo auto de prisão em flagrante, pela prova pericial (laudo de lesão corporal) e depoimentos da vítima e testemunhas colhidos durante a audiência de instrução e julgamento, sob o crivo do contraditório e ampla defesa. No tocante à autoria, embora Marco Antônio negue a prática do crime, Acácio, em audiência, confirma ter visto o Réu e Diomar no veículo gol, cor preta, que os interceptou na zona rural, enquanto eles voltavam do trabalho. Acácio afirmou que o autor dos disparos foi Marco Antônio. Não tem dúvidas disso. Diomar estava no banco passageiro. O crime supostamente foi praticado pelos acusados, porque ele havia mantido um relacionamento amoroso com Lusineide, enquanto ela estava separada de Marco Antônio. Quando ela voltou com Marco Antônio, Acácio se afastou. Ele disse que chegou a ser acusado e preso, porque a Ré disse ao delegado ter ele a estuprado. No entanto, o processo foi arquivado. Durante o interrogatório, Lusineide disse que o objetivo da conduta planejada por ela e pelo primo Diomar, era dar um susto em Acácio. Após analisar os depoimentos, constato existir indícios de que os Réus são autores do crime. Desta forma, por mandamento constitucional, cabe aos jurados analisar a causa e julgá-la, conforme os ditames da íntima convicção. Não pode este juiz emitir decisão de mérito sobre o assunto, sob pena de se usurpar competência constitucional. Esclareço, que a interpretação e valoração da conduta, a respeito da desclassificação ou sobre as qualificadoras serão realizados pelos juízes naturais da causa - os semelhantes, durante sessão plenária do tribunal do júri. Como dito, trata-se de competência definida pela Constituição Federal. Nesta primeira fase dos crimes afetos ao Tribunal do Júri, na dúvida, deve o Juiz submeter o acusado a julgamento pelo Conselho de Sentença (princípio in dubio pro societate). Considero preenchidos os pressupostos necessários à decisão de pronúncia - materialidade e indícios de autoria. Acerca desta, ensina Alberto Silva Franco: "A sentença de pronúncia tem, portanto, conteúdo declaratório, através da qual o juiz proclama admissível a acusação para que seja ela decidida pelo corpo de jurados no Plenário do Júri (...). Em verdade, a sentença de pronúncia é decisão interlocutória, cuja parte final contém mera admissibilidade da pretensão punitiva e provisória classificação do fato criminoso, que será apreciado pelos jurados (...)". [1] Ausentes os pressupostos cautelares, poderão os Réus aguardar o julgamento em liberdade. Portanto, ante o exposto e por tudo mais que nos autos consta, julgo procedente o pedido constante na denúncia e **PRONUNCIO** os Réus **MARCO ANTÔNIO REGINO QUEIROZ**, pela prática do crime tipificado no artigo 121, §2º, IV, c/c art. 14, inciso II e art. 69 do CP, e **LUSINEIDE XAVIER SANTOS e DIOMAR SOUSA SANTOS**, pela prática do crime capitulado no artigo 121, §2º, IV, c/c art. 14, inciso II e art. 29, caput e 69, caput, todos do Código Penal Brasileiro. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Depois de preclusa esta decisão, dê-se vista ao Ministério Público e após a Defesa para as providências do artigo 422 do Código de Processo Penal. Taguatinga/TO, 18 de julho de 2018. **ILUIPITRANDO SOARES NETO**. Juiz de Direito da Vara Criminal e Execução Penal." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Taguatinga-TO, aos 10 de janeiro de 2019. Eu, Edimar Cardoso Torres, Técnico Judiciário, digitei, subscrevi e conferi. *ILUIPITRANDO SOARES NETO-Juiz de Direito da Vara Criminal*.

TOCANTINÓPOLIS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 2260/2018 - PRESIDÊNCIA/DF TOCANTINÓPOLIS, de 24 de outubro de 2018 O Juiz de Direito ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais; **CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a força de trabalho compatível com a demanda e o acervo; **CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 42, inciso I, alínea "t", item 1 da Lei Complementar n.º 10/1996, compete ao Diretor do Foro decidir sobre a lotação dos servidores lotados na Comarca. **RESOLVE: Artigo. 1º.** Implementar a seguinte alteração no quadro de lotação dos servidores da Comarca de Tocantinópolis.

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ORIGINÁRIA	NOVA LOTAÇÃO
MARINETE RODRIGUES DE CARVALHO LIMA ALVES	354891	VARA CRIMINAL	VARA CÍVEL

Artigo 2º. Determinar a expedição dos atos comunicativos pertinentes à servidora, aos Juízes de Direito e Escrivães da Comarca, Diretoria de Gestão de Pessoas, Presidência do TJTO e CGJUS. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

O Juiz de Direito Arióstenes Guimarães Vieira. Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 2545, de 10 de dezembro de 2018, publicado no Diário da Justiça nº 4406, de 10 de dezembro de 2018, a qual coloca à disposição da Comarca de Tocantinópolis, a servidora **Ranyere D'Christie Jacevicius**; **CONSIDERANDO** que a lotação de servidores nos diversos setores administrativos e judiciários da Comarca é uma prerrogativa do Juiz Diretor do Foro, devendo tal prerrogativa ser exercida objetivando atender às necessidades inerentes às unidades jurisdicionais; **CONSIDERANDO** o fluxo de entrada, o acervo e os cálculos realizados pelo TJTO no tocante à distribuição da força de trabalho na Comarca de Tocantinópolis; **RESOLVE: LOTAR** a servidora **RANYERE D'CHRISTIE JACEVÍCIUS**, técnica judiciária, no Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca de Tocantinópolis, a partir de 7 de janeiro de 2019. Comunique-se à Administração Superior, em especial a DIGEP, CGJUS e Presidência. Dê-se ciência aos demais juízes da Comarca

WANDERLÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **REMOÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA** autuada sob o nº **0000704-86.2015.827.2741**, proposta por **MIGUEL DE DEUS BOTELHO**, em face de **LUIZ RODRIGUES MIRANDA**. Pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de **EURIDES RODRIGUES MIRANDA**, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: "... Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial e nomeio o Sr. **MIGUEL DE DEUS BOTELHO** como curador de sua filha **EURIDES RODRIGUES MIRANDA**, devendo o mesmo prestar compromisso. Resolvo o mérito da lide nos termos do art. 487, inc. I do NCPC. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal deste Estado e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Sem custas e sem honorários. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Wanderlândia/TO, data e hora no painel. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta - juiz de direito." **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **dez** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e dezenove**. E para constar, eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi.

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Ação Penal** Nº **5000073-33.2010.827.2741**, tendo como vítima: **MARIA DE LOURDES DA SILVA LIMA**, brasileira, união estável, nascida aos 27/08/1965, natural de Juazeiro-CE, filha de Alzira Maria da Silva, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADA**, do inteiro teor da sentença no evento 60 a seguir transcrito; Ao lume do expositado, **Declaro Extinta a Punibilidade**, do acusado **HÉLIO ROCHA DA SILVA**, devidamente qualificado in folio, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 107, inciso IV e artigo 109, inciso IV, ambos do CPB, cumulado com artigo 61 do Código de Ritos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO**

nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil de dezenove (11/01/2019), lavrei o presente termo.

Marinalva de Sousa
Técnica Judicial Respondendo

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Termo Circunstanciado de Ocorrência** Nº **0000652-85.2018.827.2741**, tendo como autor do fato: **JOSIAS ALVES DE SOUSA**, (vulgo Jô), brasileiro, solteiro, ajudante geral, nascido aos 30/08/1995, natural de Araguaína-TO, filho de João Evangelista Alves de Sousa e Maria Pereira dos Santos, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO**, do inteiro teor da sentença no evento 18 a seguir transcrito; Diante do exposto, **acolho a Promoção do Representante do Ministério Público levado a efeito, e DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente, ressalvada a hipótese do art. 18 e 28 do Código de Processo Penal. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil de dezenove (11/01/2019), lavrei o presente termo.

Marinalva de Sousa
Técnica Judicial Respondendo

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Termo Circunstanciado de Ocorrência** Nº **5001227-18.2012.827.2741**, tendo como autor do fato: **IURI ABREU CARDOSO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 13/07/1992, natural de Araguaína-TO, filho de Amarildo Moura Cardoso e Maria de Jesus Maciel de Abreu, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO**, do inteiro teor da sentença no evento 44 a seguir transcrito; Ao lume do expositado, **Declaro Extinta a Punibilidade**, do acusado **IURI ABREU CARDOSO**, devida **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil de dezenove (11/01/2019), lavrei o presente termo.

Marinalva de Sousa
Técnica Judicial Respondendo

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Ação Penal** Nº **0000411-48.2017.827.2741**, tendo como réu: **MARCELO PERIEA MACHADO**, brasileiro, solteiro, auxiliar de soldador, nascido aos 15/11/1992, natural de Wanderlândia-TO, filho de Maria Pereira Machado e Nilo Pereira da Silva, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO**, do inteiro teor da sentença no evento 45 a seguir transcrito; Diante do exposto, julgo procedente a pretensão punitiva estatal para **CONDENAR** o réu **MARCELO PEREIRA MACHADO**, devidamente qualificado in follio, nas penas do artigo 217-A, c/c artigo 71, "caput", ambos do Código Penal. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil de dezenove (10/01/2019), lavrei o presente termo.

Marinalva de Sousa
Técnica Judicial Respondendo

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)** Nº **0001043-40.2018.827.2741**, tendo como vítima: **MARCIA MARIA COELHO FOLHA LEITE**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 044.198 SSP-TO, filha de Jose do Lago Folha e Josefa Coelho Folha, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADA**, do inteiro teor da sentença no evento 09 a seguir transcrito; **DIANTE DO EXPOSTO , DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO , SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 485, inc. VI, do Código de Processo Civil c/c 13 da Lei 11.340/06, por consequência revogo as medidas protetivas anteriormente concedidas. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil de dezenove (10/01/2019), lavrei o presente termo.

Marinalva de Sousa
Técnica Judicial Respondendo

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)** Nº **0001088-44.2018.827.2741**, tendo como réu: **DEÁ RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 09/03/1977, filho de Francisco Profifro e Sebastiana Rodrigues de Sousa, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO**, do inteiro teor da sentença no evento 12 a seguir transcrito; Diante do exposto, com fulcro no art. 344 c/c art.355, inciso II, ambos do

Código de Processo Civil, **julgo procedente o pedido formulado na inicial para manter as medidas protetivas de urgência deferidas in limine**, com a ressalva de decisão posterior em contrário ou até o trânsito em julgado da ação principal. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil de dezenove (10/01/2019), lavrei o presente termo.

Marinalva de Sousa
Técnica Judicial Respondendo

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

DOIS IRMÃOS

Registrador de Imóveis

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

O Registrador de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Sra. **EUSENI RIBEIRO DA CUNHA**, CI/RG n. 025.744 2ªVIA-SSP-TO e CPF n. 546.724.221-00, brasileira, professora, divorciada, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, nº 880, Apto. 02, Serrano I, Paraíso do Tocantins-To, requer a retificação da descrição do imóvel objeto da MATRÍCULA 4417, as fls. 863, do livro 02-O₁ desta Serventia de Registro de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta, no memorial descritivo e na declaração individual de respeito de limites do proprietário do imóvel, objeto da MATRÍCULA, sendo Um (01) imóvel rural denominado Lote 07, da 17ª Etapa, do Loteamento de Araguacema, fica os proprietários e herdeiros do Espólio da Sra. Maria de Souza Pequeno, os Srs. **JOSÉ ALAN DE SOUZA PEQUENO**, CPF nº 300.268.221-72, brasileiro, solteiro, Médico Veterinário, residente e domiciliado na Rua 25 de Agosto, nº 455, em Miracema do Tocantins-To; **SONIA MARIA DE SOUZA PEQUENO**, CPF nº 451.505.161-04, brasileira, residente e domiciliada na Arse 72, Alameda SS 05, nº 81, Qi. 2, Lote 08, Palmas-To e **JOSÉ ERONIDES DE SOUZA PEQUENO**, CPF nº 195.616.791-91, residente e domiciliado na Rua 25 de Agosto, nº 455, em Miracema do Tocantins-To. Proprietários do imóvel acima citado, **notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontra arquivado neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias.** O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificado. **ADVERTÊNCIA:** Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do **confrontante a pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.** Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderão ser deferidas a retificação pretendida.

Dois Irmãos do Tocantins-TO, 10 de Janeiro de 2019.

REGISTRADOR DE IMÓVEIS

DOIS IRMÃOS

Registrador de Imóveis

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

O Registrador de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Sra. **EUSENI RIBEIRO DA CUNHA**, CI/RG n. 025.744 2ªVIA-SSP-TO e CPF n. 546.724.221-00, brasileira, professora, divorciada, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, nº 880, Apto. 02, Serrano I, Paraíso do Tocantins-To, requer a retificação da descrição do imóvel objeto da MATRÍCULA 4417, as fls. 863, do livro 02-O₁ desta Serventia de Registro de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta, no memorial descritivo e na declaração individual de respeito de limites do proprietário do imóvel, objeto da MATRÍCULA, sendo Um (01) imóvel rural denominado Lote 07, da 17ª Etapa, do Loteamento de Araguacema, fica os proprietários e herdeiros do Espólio da Sra. Maria de Souza Pequeno, os Srs. **JOSÉ ALAN DE SOUZA PEQUENO**, CPF nº 300.268.221-72, brasileiro, solteiro, Médico Veterinário, residente e domiciliado na Rua 25 de Agosto, nº 455, em Miracema do Tocantins-To; **SONIA MARIA DE SOUZA PEQUENO**, CPF nº 451.505.161-04, brasileira, residente e domiciliada na Arse 72, Alameda SS 05, nº 81, Qi. 2, Lote 08, Palmas-To e **JOSÉ ERONIDES DE SOUZA PEQUENO**, CPF nº 195.616.791-91, residente e domiciliado na Rua 25 de Agosto, nº 455, em Miracema do Tocantins-To. Proprietários do imóvel acima citado, **notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontra arquivado neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias.** O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificado. **ADVERTÊNCIA:** Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do **confrontante a pedido de retificação de**

registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderão ser deferidas a retificação pretendida.

Dois Irmãos do Tocantins-TO, 10 de Janeiro de 2019.

REGISTRADOR DE IMÓVEIS

DOIS IRMÃOS

Registrador de Imóveis

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

O Registrador de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Sra. **EUSENI RIBEIRO DA CUNHA**, CI/RG n. 025.744 2ªVIA-SSP-TO e CPF n. 546.724.221-00, brasileira, professora, divorciada, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, nº 880, Apto. 02, Serrano I, Paraíso do Tocantins-To, requer a retificação da descrição do imóvel objeto da MATRÍCULA 4417, as fls. 863, do livro 02-O₂ desta Serventia de Registro de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta, no memorial descritivo e na declaração individual de respeito de limites do proprietário do imóvel, objeto das MATRÍCULAS 245 E 785, sendo Dois (02) imóveis rurais denominados Lote 07, da 17ª Etapa, do Loteamento de Araguacema e Lote 02, da 4ª Etapa, do Loteamento Araguacema, que lhe é confrontante, fica o proprietário e herdeiro, o Sr. **JOSÉ ALAN DE SOUZA PEQUENO**, CPF nº 300.268.221-72, brasileiro, solteiro, Médico Veterinário, residente e domiciliado na Rua 25 de Agosto, nº 455, em Miracema do Tocantins-To. Proprietário do imóvel acima citado, **notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontra arquivado neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias.** O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificado. **ADVERTÊNCIA:** Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do **confrontante a pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.** Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderão ser deferidas a retificação pretendida.

Dois Irmãos do Tocantins-TO, 10 de Janeiro de 2019.

REGISTRADOR DE IMÓVEIS

DOIS IRMÃOS

Registrador de Imóveis

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

O Registrador de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Sra. **EUSENI RIBEIRO DA CUNHA**, CI/RG n. 025.744 2ªVIA-SSP-TO e CPF n. 546.724.221-00, brasileira, professora, divorciada, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, nº 880, Apto. 02, Serrano I, Paraíso do Tocantins-To, requer a retificação da descrição do imóvel objeto da MATRÍCULA 4417, as fls. 863, do livro 02-O₂ desta Serventia de Registro de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta, no memorial descritivo e na declaração individual de respeito de limites do proprietário do imóvel, objeto da MATRÍCULA 3.262, sendo Um (01) imóvel rural denominado Lote 08, da 17ª Etapa, do Loteamento de Araguacema, que lhe é confrontante, fica o proprietário, a Empresa **AGROPECUARIA H.M.A LTDA**, CNPJ nº 16.839.427/0001-18, com sede na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Estrada Rio dos Bois, Via Providencia, Km 06, Zona Rural, município de Miracema do Tocantins-To. Proprietária do imóvel acima citado, **notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontra arquivado neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias.** O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificado. **ADVERTÊNCIA:** Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do **confrontante a pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.** Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderão ser deferidas a retificação pretendida.

Dois Irmãos do Tocantins-TO, 10 de Janeiro de 2019.

REGISTRADOR DE IMÓVEIS

DOIS IRMÃOS

Registrador de Imóveis**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE**

O Registrador de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Sra. **EUSENI RIBEIRO DA CUNHA**, CI/RG n. 025.744 2ªVIA-SSP-TO e CPF n. 546.724.221-00, brasileira, professora, divorciada, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, nº 880, Apto. 02, Serrano I, Paraíso do Tocantins-To, requer a retificação da descrição do imóvel objeto da MATRÍCULA 4417, as fls. 863, do livro 02-O₂ desta Serventia de Registro de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta, no memorial descritivo e na declaração individual de respeito de limites do proprietário do imóvel, objeto da MATRÍCULA 174, sendo Um (01) imóvel rural denominado Lotes 01 e 01-A, da 4ª Etapa, do Loteamento de Araguacema, que lhe é confrontante, fica o proprietário, o Srº **MARCOS ALBERNAZ**, CPF nº 081.503.891-72, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado na Rua T-65 nº 586, Aptº 500, Setor Bueno, na cidade de Goiânia-GO. Proprietário do imóvel acima citado, **notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontra arquivado neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias**. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificado. **ADVERTÊNCIA**: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do **confrontante a pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente**. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderão ser deferidas a retificação pretendida. Dois Irmãos do Tocantins-TO, 10 de Janeiro de 2019.

REGISTRADOR DE IMÓVEIS

DOIS IRMÃOS

Registrador de Imóveis**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE**

O Registrador de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Sra. **EUSENI RIBEIRO DA CUNHA**, CI/RG n. 025.744 2ªVIA-SSP-TO e CPF n. 546.724.221-00, brasileira, professora, divorciada, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, nº 880, Apto. 02, Serrano I, Paraíso do Tocantins-To, requer a retificação da descrição do imóvel objeto da MATRÍCULA 4417, as fls. 863, do livro 02-O₂ desta Serventia de Registro de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta, no memorial descritivo e na declaração individual de respeito de limites do proprietário do imóvel, objeto da MATRÍCULA 762, sendo Um (01) imóvel rural denominado Gleba 02, Parte desmembrada do Lote 02, da 4ª Etapa, do Loteamento de Araguacema, que lhe é confrontante, fica o proprietário, o Srº **ANTONILSON BRAGA MACIEL**, CPF nº 588.674.061-91, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado na Fazenda Pau Só, neste Município de Dois Irmãos do Tocantins-To. Proprietário do imóvel acima citado, **notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontra arquivado neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias**. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificado. **ADVERTÊNCIA**: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do **confrontante a pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente**. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderão ser deferidas a retificação pretendida.

Dois Irmãos do Tocantins-TO, 10 de Janeiro de 2019.

REGISTRADOR DE IMÓVEIS

DOIS IRMÃOS

Registrador de Imóveis**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE**

O Registrador de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Sra. **EUSENI RIBEIRO DA CUNHA**, CI/RG n. 025.744 2ªVIA-SSP-TO e CPF n. 546.724.221-00, brasileira, professora, divorciada, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, nº 880, Apto. 02, Serrano I, Paraíso do Tocantins-To, requer a retificação da descrição do

imóvel objeto da MATRÍCULA 4417, as fls. 863, do livro 02-O₁ desta Serventia de Registro de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta, no memorial descritivo e na declaração individual de respeito de limites do proprietário do imóvel, objeto da MATRÍCULA 3.337, sendo Um (01) imóvel rural denominado Parte do Lote 02, da 4ª Etapa, do Loteamento de Araguacema, que lhe é confrontante, fica o proprietário, o Srº **JOÃO BERTOSIN GARCIA**, CPF nº 159.626.361-04, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Nasser, nº 1.508, Miranorte do Tocantins-To. Proprietário do imóvel acima citado, **notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontra arquivado neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias**. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificado. **ADVERTÊNCIA**: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do **confrontante a pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente**. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderão ser deferidas a retificação pretendida. Dois Irmãos do Tocantins-TO, 10 de Janeiro de 2019.

REGISTRADOR DE IMÓVEIS

PALMAS
4ª Vara Cível

EDITAL DE CITACÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4º Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** o Requerido HOREB - LOGISTICA PARA EVENTOS LTDA - EPP , para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0030898-71.2016.827.2729

AC, A~O: Execução de Título Extrajudicial

VALOR DA CAUSA: R\$ 13.951,21

REQUERENTES: COMERCIAL INSTALADORA JODE^ LTDA e M C COME´RCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUC, A~O LTDA

REQUERIDO: HOREB-LOGISTICA PARA EVENTOS LTDA – EPP

FINALIDADE: CITAR HOREB - LOGISTICA PARA EVENTOS LTDA - EPP , em endereço incerto e não sabido, para nos termos da acabo supra mencionada, bem como para no prazo de 03 (TRE^S) DIAS, efetue o pagamento do debito principal de **R\$ 13.951,21 (treze mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos)** , acrescidos de juros, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da mesma (principal, juros, custas e honorários advocatícios), ou, para, no prazo de 15 (quinze dias), opor-se a execução por meio de embargos, independente de penhora, depósito ou caução. Para hipótese de pagamento sem oposição de embargos, arbitro honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida (art. 827, do CPC), os quais poderão ser reduzidos pela metade na forma do artigo 827, § 1º, do mesmo Código, no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias.

DESPACHO: "Esgotadas as vias de localização da parte requerida, proceda-se sua citação via edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Observe-se a escritoria o contido no artigo 257 do CPC. Cumpra-se"

SEDE DO JUIZO: 4º Vara Cível, Fórum Marques de São Joao da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paco Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 31 de outubro de 2018. Eu, LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, Assistente Administrativo que conferi e subscrevo.

ZACARIAS LEONARDO
Juiz de Direito em substituição

PALMAS
4ª Vara Cível

EDITAL DE CITACÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4a Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** os Requeridos Otacílio CLAUDINO BENTO e ALDENOR CARVALHO DE ARAU'JO , para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0031831-44.2016.827.2729

AC, A~O: Execução de Título Extrajudicial

VALOR DA CAUSA: R\$ 130.182,00

REQUERENTE: JOVALDINO DE POLO

REQUERIDOS: OTACILIO CLAUDINO BENTO e ALDENOR CARVALHO DE ARAU'JO

FINALIDADE: CITAR OTACILIO CLAUDINO BENTO e ALDENOR CARVALHO DE ARAU'JO,

em endereço incerto e não sabido, para nos termos da acabo supra mencionada, bem como, no prazo de 03 (TRE^S) DIAS efetuar o pagamento do debito principal de **R\$ 130.182,00 (cento e trinta mil e cento e oitenta e dois reais)**, acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da mesma (principal, juros, custas e honorários advocatícios), ou, para, no prazo de 15 (quinze dias), opor-se a execução por meio de embargos, independente de penhora, depósito ou caução. Para hipótese de pagamento sem oposição de embargos, arbitro honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida (art. 827, do CPC), os quais poderão ser reduzidos pela metade na forma do artigo 827, § 1º, do mesmo Código, no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias.

DESPACHO: ".... Expeça-se edital de citação do requerido Otacílio CLAUDINO BENTO ALDENOR CARVALHO DE ARAU'JO, com prazo de dilação de 20(vinte) dias. Atente-se a escritoria ao disposto no artigo 257, inciso II do Novo Código de Processo Civil. Expeça-se, também, edital de citação do requerido ALDENOR CARVALHO DE ARAU'JO , com prazo de dilação de 20(vinte) dias. "

SEDE DO JUÍZO: 4a Vara Cível, Fórum Marques de São Joao da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 18 de dezembro de 2018. Eu, LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, Assistente Administrativo que conferi e subscrevo.

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Juiz de Direito em substituição

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 3, de 10 de janeiro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, §1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo nº 19.0.000000440-8, resolve manter a cessão do servidor Antônio Araújo Costa Filho, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, para o Poder Legislativo do Estado do Tocantins no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o Órgão de origem.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 43/2019, de 10 de janeiro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias da magistrada Odete Batista Dias Almeida, relativas ao exercício de 2019 e concedidas para ocorrer entre 18/03 a 16/04/2019 para usufruto de 21/10 a 19/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portaria Nº 41, de 10 de janeiro de 2019

Dispõe sobre a escala de plantão dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período compreendido entre 19/10/2018 e 22/3/2019, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução nº 46, de 7 de dezembro de 2017, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará nos períodos de plantão, notadamente em face das recentes convocações de Magistrados para substituir na segunda instância e o disposto no Processo SEI nº 18.0.000011345-6;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a escala de plantão relativa ao 2º Grau de Jurisdição, conforme tabela constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Desembargador que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo Membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto e à Presidência do Tribunal de Justiça, para que se dê a indispensável publicidade.

Art. 3º A critério da Presidência, a escala de plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Parágrafo único. Se não houver tempo hábil para a publicação e as comunicações ordinárias, a alteração será divulgada apenas no site do Tribunal de Justiça.

Art. 4º É revogada a Portaria nº 2391/2018, de 14 de novembro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

ANEXO ÚNICO

(PORTARIA Nº 41/2019 - PRESIDÊNCIA, de 10 de janeiro de 2019)

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS em substituição ao Des. AMADO CILTON	das 18h do dia 19/10/2018 às 8h do dia 26/10/2018
DES. MOURA FILHO	das 18h do dia 26/10/2018 às 7h59min. do dia 2/11/2018
DES. LUIZ GADOTTI	das 8h do dia 2/11/2018 às 8h do dia 9/11/2018
DES. MARCO VILLAS BOAS	das 18h do dia 9/11/2018 às 17h59min. do dia 16/11/2018
DESA. JACQUELINE ADORNO	das 18h do dia 16/11/2018 às 8h do dia 23/11/2018
DESA. ÂNGELA PRUDENTE	das 18h do dia 23/11/2018 às 8h do dia 30/11/2018
DES. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	das 18h do dia 30/11/2018 às 8h do dia 7/12/2018
DES. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER	das 18h do dia 7/12/2018 às 8h do dia 14/12/2018
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL	das 18h do dia 14/12/2018 às 7h59min. do dia 21/12/2018
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS em substituição ao Des. AMADO CILTON	das 8h do dia 21/12/2018 às 7h59min. do dia 28/12/2018
DES. JOÃO RIGO GUIMARÃES	das 8h do dia 28/12/2018 às 7h59min. do dia 4/1/2019
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE	das 8h do dia 4/1/2019 às 8h do dia 11/1/2019
DES. LUIZ GADOTTI	das 18h do dia 11/1/2019 às 8h do dia 18/1/2019
DES. MOURA FILHO	das 18h do dia 18/1/2019 às 8h do dia 25/1/2019
DES. MARCO VILLAS BOAS	das 18h do dia 25/1/2019 às 8h do dia 1º/2/2019
DESA. JACQUELINE ADORNO	das 18h do dia 1º/2/2019 às 8h do dia 8/2/2019
DESA. ÂNGELA PRUDENTE	das 18h do dia 8/2/2019 às 8h do dia 15/2/2019
DES. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	das 18h do dia 15/2/2019 às 8h do dia 22/2/2019
DES. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER	das 18h do dia 22/2/2019 às 8h do dia 1º/3/2019
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL	das 18h do dia 1º/3/2019 às 8h do dia 8/3/2019
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE	das 18h do dia 8/3/2019 às 8h do dia 15/3/2019
DES. JOÃO RIGO GUIMARÃES	das 18h do dia 15/3/2019 às 8h do dia 22/3/2019

Portaria Nº 42, de 10 de janeiro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 19.0.000000527-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar na prática de atos cartorários e julgamento (sentenças, decisões e despachos) nos processos remanescentes do ano de 2018, nos seguintes juízos:

- I - 1ª Escrivania Cível da Comarca de Almas;
 - II - 1ª Escrivania Cível da Comarca de Araguacema;
 - III - 1ª Escrivania Cível da Comarca de Augustinópolis;
 - IV - 1ª Escrivania Cível da Comarca de Cristalândia;
 - V - 1ª Escrivania Cível da Comarca de Natividade;
 - VI - 1ª Escrivania Cível da Comarca de Novo Acordo;
 - VII - 1ª Escrivania Cível da Comarca de Peixe;
 - VIII - 1ª Escrivania Cível da Comarca de Pium;
 - IX - 1ª Escrivania Cível da Comarca de Ponte Alta;
 - X - 1ª Escrivania Cível da Comarca de Wanderlândia;
 - XI - 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína;
 - XII - 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins;
 - XIII - 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí;
 - XIV - 1ª Vara Cível da Comarca de Gurupi;
 - XV - 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas;
 - XVI - 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional;
 - XVII - 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas;
 - XVIII - 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína;
 - XIX - 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína;
 - XX - 2ª Escrivania Cível da Comarca de Peixe;
 - XXI - 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína;
 - XXII - 2ª Vara Cível de Palmas;
 - XXIII - 2ª Vara Cível, Família e Sucessões Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins;
 - XXIV - 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas;
 - XXV - 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína;
 - XXVI - 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína;
 - XXVII - 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas;
 - XXVIII - 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas;
 - XXIX - 5ª Vara Cível da Comarca de Palmas;
 - XXX - Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína;
 - XXXI - Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi;
 - XXXII - Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas - NORTE;
 - XXXIII - Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas - SUL;
 - XXXIV - Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas - TAQUARALTO;
 - XXXV - Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas;
- Art. 2º Ficam designados os magistrados Jordan Jardim, Manuel de Faria Reis Neto, Márcio Soares da Cunha, Rodrigo da Silva Perez Araújo, Marcelo Laurito Paro e Roniclay Alves Moraes para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria, no período de 7 de janeiro a 30 de abril de 2019.
- Art. 3º Fica designada a equipe do Cartório NACOM para auxiliar na prática de atos cartorários, durante o período de 7 de janeiro a 28 de junho de 2019, nos juízos listados nos incisos I a XXXV do art. 1º desta Portaria.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portaria Nº 46, de 11 de janeiro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 1.744, de 14 de agosto de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4.328, de 14 de agosto de 2018, e Portaria nº 2.353, de 8 de novembro de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4.385;

CONSIDERANDO o teor da Decisão/Ofício ASPRE nº 1.443, de 27 de novembro de 2018, e as informações prestadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas, conforme contido no processo SEI nº 18.0.000024607-3,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Portaria nº 1.744, de 14 de agosto de 2018, para o fim de conceder progressão funcional ao servidor Lotario Luis Becker, Técnico Judiciário, matrícula nº 352928, da Classe A, Padrão 4 para a Classe A, Padrão 5, a partir de 10 de julho de 2018.

Art. 2º É tornada sem efeito, no Anexo Único da Portaria nº 2.353, de 8 de novembro de 2018, a concessão de progressão funcional ao referido servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portaria Nº 51, de 11 de janeiro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000000490-4;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar amplamente nos julgamentos dos embargos declaratórios interpostos das decisões e sentenças proferidas pelo NACOM durante as ações já realizadas, mediante aquiescência do juiz titular ou responsável pela Comarca/Vara apoiada, no período de 11 de janeiro a 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º São designados os juízes Jordan Jardim, Manuel de Faria Reis Neto, Márcio Soares da Cunha, Rodrigo da Silva Perez Araújo, Roniclay Alves de Moraes e Marcelo Laurito Paro para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Fica autorizada a atuação da equipe de servidores do NACOM para a prática de atos cartorários, que deverá ocorrer também de forma remota e mediante aquiescência do juiz da unidade apoiada.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 40, de 10 de janeiro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portaria Nº 48, de 11 de janeiro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no art. 11 da Resolução nº 5, de 28 de abril de 2016, que disciplina as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), cria o cadastro de conciliadores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o afastamento do juiz Valdemir Braga de Aquino Mendonça, Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Porto Nacional, no período de 7/1 a 5/2/2019, bem como do magistrado Adhemar Chufalo Filho no período de 7 a 18/1/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a magistrada Emanuela da Cunha Gomes para, sem prejuízo de suas funções, e responder pela coordenação das atividades afetas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) e da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional no período de 7 a 18/1/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 7/1/2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 24/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de janeiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 1/2019, referente ao Processo Administrativo 18.0.000023116-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e Empresa Brasileira de Elevadores Ltda - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva, corretiva permanente e chamada de emergência, com reposição de peças e reparos dos componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos do elevador que atende o prédio do Fórum da Comarca de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Mario Sergio Loureiro Soares como gestor do contrato nº 1/2019, e o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula nº 352793, como substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 32/2019, de 10 de janeiro de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PARANÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/33848;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANA LUCIA PEREIRA LOPES**, matrícula nº 134070, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **VILSON LUIZ GONCALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 37752, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PARANÁ no período de 05/12/2018 a 31/01/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO
DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 33/2019, de 10 de janeiro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/33852;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CRISTOVAM AMARANTES SANTANA**, matrícula nº 190352, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **RIVALDO RODRIGUES DE SANTANA**, matrícula nº 195533, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE ALMAS no período de 07/01/2019 a 09/01/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 34/2019, de 10 de janeiro de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PARANÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/33870;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALTINA NUNES BARBOSA FILHA ALVES**, matrícula nº 134168, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MARY NADJA BARBOSA NUNES SAMPAIO**, matrícula nº 44659, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PARANÁ no período de 07/01/2019 a 21/01/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO
DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA Nº 44/2019, de 10 de janeiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **ANTONIO JOSE FERREIRA DE REZENDE**, matrícula nº 91452, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, marcadas para o período de 07 a 17/01/2019, a partir de **07/01/2019 até 17/01/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 10 a 20/07/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 35/2019, de 10 de janeiro de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/33851;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, matrícula nº 143461, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MARIA RODRIGUES NOGUEIRA**, matrícula nº 122178, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 14/01/2019 a 18/01/2019, com o conseqüente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FLAVIA AFINI BOVO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETORA: MARISTELA ALVES REZENDE

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ADALBERTO JACINTO SOARES	468.082.806-49	0012152-16.2015.827.2722	R\$ 126,60
ADRIANA MARTINS DA SILVA ARAUJO	826.199.721-91	5004249-62.2013.827.2737	R\$ 116,50
ALBERTINA ALVES SALES	329.060.563-91	0003457-52.2015.827.2729	R\$170,96
CARLEILSON SANTOS MACEDO	009.849.043-52	0025282-81.2017.827.2729	R\$ 26,13
DROGARIA PAG MENOS LTDA	11.562.508/0001-08	5006431-66.2013.827.2722	R\$ 382,55
IDVANIO SILVA SANTOS	716.749.181-00	0017995-10.2015.827.2706	R\$ 148,43
IRMAOS OLIVEIRA LTDA	15.492.313/0001-81	0000840-72.2017.827.2722	R\$ 57,50
JERONIMA DA SILVA SOUSA	135.630.171-15	5001638-74.2009.827.2706	R\$ 186,12
JOSE GOMES DA SILVA	024.217.711-53	0016857-57.2015.827.2722	R\$ 16,50
JOSE ROMARIO DA SILVA SOUSA	002.315.372-55	0025282-81.2017.827.2729	R\$ 26,13
JUCIELLY CARVALHO SILVA MAIA	674.114.522-20	5017284-16.2013.827.2729	R\$ 145,57
JULIANO BRAMBILLA MACHADO	032.579.051-57	0019575-07.2017.827.2706	R\$ 52,00
L C NOGUEIRA GLORIA	09.566.631/0001-47	5035752-28.2013.827.2729	R\$ 200,87
LAERCIO RIBEIRO DO PRADO	822.177.188-00	5014978-11.2012.827.2729	R\$ 165,07
LUIS MARCOS DOS SANTOS SOUSA	016.033.461-63	0000625-65.2018.827.2721	R\$ 128,87
LUIZ FERNANDO VARRONE	120.129.028-71	0045562-10.2016.827.2729	R\$ 354,65

MAGNOS FLAVIO GOSIK MOITA	437.980.471-20	5003377-47.2013.827.2737	R\$ 203,73
MARCILENE RAMOS DOS SANTOS	533.245.281-00	5030341-04.2013.827.2729	R\$ 181,91
MARIA DA PAIXAO GUILHERME DA SILVA	194.897.651-04	0008848-95.2014.827.2737	R\$ 137,00
MAURO RODRIGUES DA SILVA	011.317.351-29	0004841-64.2016.827.2713	R\$ 122,68
RODEIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE LTDA	38.149.837/0001-70	5003094-24.2008.827.2729	R\$ 253,00
ROSA MARIA OLIVEIRA SANTOS	251.014.981-49	5014975-56.2012.827.2729	R\$ 178,57
THIAGO NUNES DE SOUZA OLIVEIRA	005.735.371-94	0000840-72.2017.827.2722	R\$ 57,50
WELTON PEREIRA DOS SANTOS ALVES	925.238.621-15	0028682-74.2015.827.2729	R\$ 131,00

ESMAT

Edital

EDITAL nº 001, de 2019 – SEI Nº 19.0.000000129-8

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **GESTÃO PARA RESULTADOS**, a se realizar no período de 18 a 20 de fevereiro de 2019, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Gestão para Resultados

Objetivo: Capacitar os participantes para que possam compreender os fatores críticos do sucesso, os conceitos de gestão e de liderança.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 14 a 28 de janeiro de 2019.

Inscrições: Serão realizadas por indicação, por meio do Processo SEI nº 19.0.000000129-8.

Público-Alvo: Magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga horária: 24 horas

Modalidade: Presencial

Local: Esmat

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 30 vagas, distribuídas conforme descrito abaixo:

PÚBLICO-ALVO	VAGAS
Magistrados e servidores indicados pela Diretoria Geral do TJTO	20
Servidores indicados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT)	10
Total de Vagas	30

2.2 As vagas que não forem preenchidas pelo público-alvo, constantes no item 2.1, poderão ser distribuídas de acordo com as solicitações encaminhadas à Coordenação do curso pelo e-mail nufam@tjto.jus.br.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem magistrados e/ou servidores do Poder Judiciário Tocantinense, devidamente indicados, conforme item 2.1.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os alunos deverão participar das atividades programadas conforme descrição nos itens 5 e 6 deste Edital;

4.2 A frequência será computada por meio eletrônico, na entrada e na saída de cada período, com tolerância de 15 minutos;

4.3 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.4 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Estrutura	
Tema	GESTÃO PARA RESULTADOS
Período	De 18 a 20 de fevereiro de 2019
Professor	José Antônio Pádua Oliveira
Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentando os Fatores Críticos de Sucesso – Apresentação dos conceitos dos fatores críticos de sucesso com foco no conceito de

	<p>Sistema de Gestão;</p> <ul style="list-style-type: none"> – Discussão dos participantes, tendo como suporte os conceitos apresentados e videoaulas do professor Falconi. Discutindo Conceitos Fundamentais de Gestão – Dinâmica de construção coletiva dos conceitos fundamentais de gestão: problema/indicador/lacuna/meta/método/ferramentas gerenciais; – Exercícios individuais e em grupo utilizando cases dados pelo mediador e pré-work. <p>Liderança</p> <ul style="list-style-type: none"> – Pontos importantes para definir a agenda do líder; – Como auxiliar no desenvolvimento do time por meio de ferramentas de <i>feedback</i>. <p>• Método para Melhoria de Resultados</p> <ul style="list-style-type: none"> – Tendo como base a realização de exercícios individuais e em grupo, serão discutidos e trabalhados os seguintes tópicos: – Planejamento e controle e captura de resultados; – Gerenciamento para melhorar – PDCA.
Metodologia	Exposição Dialogada
Carga Horária Total	24 horas-aula
9.1 PROFESSOR	
Nome	José Antônio Pádua Oliveira
Síntese do Currículo	Consultor na Falconi Consultores. Especialização em Qualidade – FUMEC/MG. Mestrando em Administração.

6. CRONOGRAMA

GESTÃO PARA RESULTADOS		
18/2/2019	Das 8h20 às 11h40 Das 14h às 17h20 (8 horas-aula)	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentando os Fatores Críticos de Sucesso – Apresentação dos conceitos dos fatores críticos de sucesso com foco no conceito de Sistema de Gestão; – Discussão dos participantes, tendo como suporte os conceitos apresentados e videoaulas do professor Falconi.
19/2/2019	Das 8h20 às 11h40 Das 14h às 17h20 (8 horas-aula)	<ul style="list-style-type: none"> • Discutindo Conceitos Fundamentais de Gestão – Dinâmica de construção coletiva dos conceitos fundamentais de gestão: problema/indicador/lacuna/meta/método/ferramentas gerenciais; – Exercícios individuais e em grupo utilizando cases dados pelo mediador e pré-work.
20/2/2019	Das 8h20 às 11h40 Das 14h às 17h20 (8 horas-aula)	<ul style="list-style-type: none"> • Liderança – Pontos importantes para definir a agenda do líder; – Como auxiliar no desenvolvimento do time por meio de ferramentas de <i>feedback</i>. • Método para Melhoria de Resultados Tendo como base a realização de exercícios individuais e em grupo, serão discutidos e trabalhados os seguintes tópicos: – Planejamento e controle e captura de resultados; – Gerenciamento para melhorar – PDCA.
Carga Horária Total		24 horas-aula

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018;

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

7.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de seis meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 10 de janeiro de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Membro)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Membro)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Membro)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUIDORIA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: **Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

2ª DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3ª DIRETOR ADJUNTO: **Juiz WELLINGTON**

MAGALHÃES

DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br